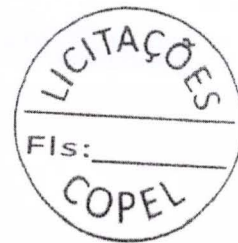




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 026/2020 - Processo nº 07.826/2020



Ata de Registro de Preço nº 107/2020

Processo nº 07.826/2020 - Pregão nº 026/2020

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA, **GRAFICA E EDITORA W2 RIO PRETO EIRELI**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Cultura, **MARIA CRISTINA CURY RAMOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.505.583-7 do CPF/MF sob n.º 141.371.508-77, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **GRAFICA E EDITORA W2 RIO PRETO EIRELI** sediada na Rua Dr Waldemar Buchala, nº 250, CEP 15.035-570, Distrito Industrial, São José do Rio Preto, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.120.118/0001-59, através de seu representante legal, adjudicatária do, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2020** para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente ao lote 01** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO IMPRESSOS GRÁFICOS (exclusivo para ME / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.2 – Utilizará o preço registrado a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

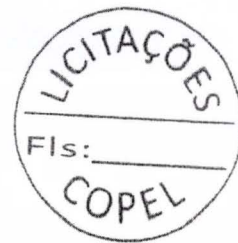
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 026/2020 - Processo nº 07.826/2020



- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – Penalidades;
- 3.2.10 – Garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 – Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações do anexo I, nas quantidades informadas no empenho expedido pela Secretaria Municipal citada na cláusula primeira.
- 5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através do fiscal nomeado no presente contrato, que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.
 - 5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - 5.2.2 – As entregas serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria.
 - 5.2.3 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **48.038,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

LOTE 01

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	CARTAZ FORMATO A3 / PAPEL COUCHÊ / 150GRS / 4X4 CORES - 40 MATRIZES	Un.	2000	1,97	3.940,00
02	CRACHÁS PAPEL SULFITE A6 / 4X0 GRS 300 (75 POR MATRIZ) - 16 MATRIZES IMPRESSOS COLOR	Un.	1200	0,20	240,00
03	FLAYER / A6 / 4X4 CORES / PAPEL COUCHÊ 150GRS - 12 MATRIZES	Un.	7200	0,19	1.368,00
04	FOLDER / 4X4 / 02 DOBRAS / PAPEL COUCHÊ A4 BRILHANTE / 150GRS (600 FOLDERS POR MATRIZ) - 12 MATRIZES	Un.	7200	0,78	5.616,00
05	FOLDER / A5 COM 01 DOBRA / PAPEL COUCHÊ 150GRS / 4X4 CORES - 15 MATRIZES	Un.	4500	0,50	2.250,00
06	FOLDER / IMPRESSOS TAM. A4 / 01 DOBRA/ 4 X 4 CORES / PAPEL COUCHE 150 FOSCO (600 FOLDERS POR MATRIZ) - 10 MATRIZES	Un.	6000	0,78	4.680,00
07	FOLDER TAMANHO A4 / 03 DOBRAS / 4X4 CORRES / COUCHÊ FOSCO / 150GRS	Un.	5000	0,39	1.950,00

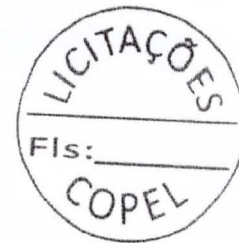
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 026/2020 - Processo nº 07.826/2020



08	FOLDER / TAMANHO A4 /04 DOBRAS /4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS/ FOSCO (500 FOLDERS POR MATRIZ) - 24 MATRIZES	Un.	12000	0,78	9.360,00
09	FOLDER - (INSTITUCIONAL) A4 COM DUAS DOBRAS - PAPEL COUCHE FOSCO 150G - 4X4 CORES (2000 POR MATRIZ) - 03 MATRIZES	Un.	6000	0,32	1.920,00
10	FOLDER - A4 COM DUAS DOBRAS - PAPEL COUCHE FOSCO 150G - 4X4 CORES (5000/MATRIZ) - 2 MATRIZES	Un.	10.000	0,20	2.000,00
11	FOLDERS - A4 COM DUAS DOBRAS - PAPEL COUCHE FOSCO 150G - 4X4 CORES (2000 POR EXPOSIÇÃO) - 08 MATRIZES	Un.	16.000	0,32	5.120,00
12	JORNAL BOTUCANTO FORMATO A3 / 1 DOBRA SULFITE 90GRS / 1X1 (500 JORNAL POR MATRIZ) - 06 MATRIZES	Un.	3.000	0,80	2.400,00
13	MARCADOR DE LIVRO (INSTITUCIONAL) 5X22CM - PAPEL RECICLADO - 4X4 CORES (2000 POR MATRIZ) - 04 MATRIZES	Un.	8.000	0,10	800,00
14	MARCADOR DE LIVRO (INSTITUCIONAL) 5X22CM - PAPEL RECICLADO - 4X4 CORES 250G - 1 MATRIZ	Un.	15.000	0,10	1.500,00
15	POSTAL - INSTITUCIONAL 10X15CM - PAPEL CARTÃO 300 - 4X4 CORES (2000 POR MATRIZ) - 03 MATRIZES	Un.	6.000	0,13	780,00
16	POSTAL - INSTITUCIONAL 15X15CM - PAPEL COUCHE FOSCO 250G - 4X4 CORES (2000 POR EXPOSIÇÃO) - 6 MATRIZES	Un.	12.000	0,13	1.560,00
17	POSTAL- 15X15CM - PAPEL COUCHE FOSCO - 250G - 4X4 CORES (1000 POR EXPOSIÇÃO) - 13 MATRIZEZ	Un.	13.000	0,13	1.690,00
18	FLAYERS TAMANHO 10,5 X 29 CM 4X4 CORES PAPEL COUCHE 150GRS	Un.	7.200	0,12	864,00
Valor Total R\$ 48.038,00					

6.1.1 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 - As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 - Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 - A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei nº 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações

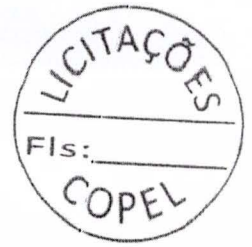
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 026/2020 - Processo nº 07.826/2020



formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 – A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1 – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho pelo atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

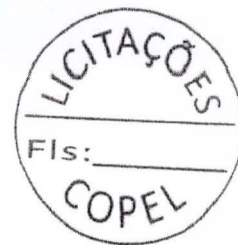
11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº 026/2020 - Processo nº 07.826/2020

certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

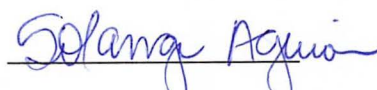
Botucatu 13 MAI 2020


MARIA CRISTINA CURY RAMOS
Secretária Municipal de Cultura


GRAFICA E EDITORA W2 RIO PRETO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pereira
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.163.1


Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6

COPEL